



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 1/2026 - DREN/DGBR/RIFB/IFBRASILIA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESPECIALISTA EM INCLUSÃO**

A Diretora-Geral do Campus Brasília do Instituto Federal de Brasília – IFB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Seleção de Especialistas para atuação no Projeto TEiA – Formação continuada em Inclusão e Suporte para Estudantes com TEA e Neuroatípicos, desenvolvido no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC, observadas as normas e condições estabelecidas neste instrumento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital destina-se a realizar a seleção de 13 (treze) vagas para especialistas em inclusão para atuação no Projeto TEiA, conforme perfis definidos neste instrumento.
- 1.2. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral e irrestrita das normas deste Edital.
- 1.4. A seleção será conduzida pela Comissão Gestora do Projeto, em articulação com o NAPNE/CINC.

**2. DO OBJETO E DOS PERFIS DE ATUAÇÃO**

- 2.1. Perfil 1** – Especialista em Inclusão (Formador): Responsável por articular e coordenar ações institucionais de inclusão, orientar práticas pedagógicas acessíveis, colaborar na elaboração, acompanhamento e monitoramento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e dos Planos de Ensino Individualizado (PEI), bem como conduzir ações formativas e de sensibilização junto à comunidade acadêmica.
- 2.2. Perfil 2** – Especialista em Inclusão (Multiplicador): Responsável por promover encontros formativos presenciais ou remotos, apoiar pontualmente docentes e técnicos, indicar estratégias básicas de acessibilidade e inclusão, colaborar na elaboração, acompanhamento e monitoramento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e dos Planos de Ensino Individualizado (PEI), disponibilizar materiais de referência e registrar as ações desenvolvidas em relatórios periódicos.
- 2.3. Perfil 3** – Especialista em Inclusão (Apoiador): Responsável por apoiar a construção e o acompanhamento dos PAEE e PEI, monitorar práticas pedagógicas inclusivas e colaborar na avaliação dos impactos das ações do projeto, sob supervisão da coordenação.

**3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA**

- 3.1. As vagas, cargas horárias semanais e período de atuação observarão o Plano de Trabalho do Projeto TEiA, conforme Tabela 1 a seguir:

| <b>Tabela 1 - Vagas para Especialista em Inclusão</b> |                            |                       |                 |                              |
|---|----------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------------|
| <b>Perfil</b>   | <b>Quantidade de vagas</b> | <b>Valor da bolsa</b> | <b>Vigência</b> | <b>Carga horária semanal</b> |
| <b>Perfil 1</b>                                       | <b>2</b>                   | <b>3.000,00</b>       | Até 18 meses    | <b>20 h</b>                  |
| <b>Perfil 2</b>                                       | <b>9*</b>                  | <b>1.660,00</b>       | Até 18 meses    | <b>10 h</b>                  |

|                 |          |               |              |             |
|-----------------|----------|---------------|--------------|-------------|
| <b>Perfil 3</b> | <b>2</b> | <b>770,00</b> | Até 18 meses | <b>10 h</b> |
|-----------------|----------|---------------|--------------|-------------|

\*7 vagas serão destinadas a servidores do campus Brasília e 2 para os servidores dos demais campi/reitoria.

#### **4. DOS REQUISITOS**

##### 4.1. Requisitos obrigatórios comuns:

- I – Currículo atualizado (preferencialmente [Currículo Lattes](#) com até 90 dias de atualização);
- II – Comprovação de formação compatível com o perfil pretendido;
- III – Disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista no perfil;
- IV – Não possuir impedimento legal para concessão de bolsa.

##### 4.2 Requisitos específicos:

**Perfil 1:** Servidor público externo ao Instituto Federal de Brasília – Graduação em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial ou áreas afins; – Experiência comprovada em educação inclusiva e/ou atendimento a estudantes com TEA e neuroatipias; – Desejável pós-graduação na área.

**Perfil 2:** Servidor público em exercício no Instituto Federal de Brasília (Não podendo estar afastado para capacitação ou qualificação) – Graduação em licenciatura/pedagogia ou áreas correlatas; – Experiência em formação docente, educação inclusiva ou processos de ensino aprendizagem; – Desejável experiência com práticas formativas em serviço.

**Perfil 3:** Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura no Instituto Federal de Brasília; – Desejável experiência em projetos de inclusão, extensão ou iniciação à docência.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### 5.1. São atribuições do Especialista em Inclusão – Perfil 1:

5.1.1 Articular, no âmbito institucional e com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2024 - RIFB/IFBRASILIA, as ações do projeto relacionadas à inclusão educacional, em parceria com a Coordenação de Inclusão (CINC) e com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE).

5.1.2 Planejar, organizar e conduzir atividades formativas voltadas à sensibilização e capacitação de servidores sobre inclusão educacional, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodiversidade.

5.1.3 Orientar docentes e equipes pedagógicas quanto à adoção de práticas pedagógicas inclusivas e estratégias de acessibilidade educacional.

5.1.4 Apoiar os docentes na análise dos perfis dos estudantes com TEA e outras neurodivergências, contribuindo para a definição de estratégias pedagógicas adequadas.

5.1.5 Colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e dos Planos Educacionais Individualizados (PEI).

5.1.6 Realizar monitoramento das práticas pedagógicas inclusivas adotadas pelos docentes e propor ajustes quando necessário.

5.1.7 Participar de reuniões pedagógicas, colegiados e encontros institucionais para orientação e sensibilização da comunidade acadêmica.

5.1.8 Produzir relatórios técnicos periódicos sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados no âmbito do projeto.

5.1.9 Contribuir para a avaliação do impacto das ações formativas e pedagógicas implementadas.

5.1.10 Atuar como referência técnica no campus para temas relacionados à inclusão educacional e acessibilidade pedagógica.

##### 5.2 São atribuições do Especialista em Inclusão – Perfil 2:

5.2.1 Realizar encontros formativos presenciais ou virtuais destinados à socialização de conhecimentos sobre inclusão educacional, TEA e neurodiversidade.

5.2.2 Replicar conteúdos formativos desenvolvidos no âmbito do Projeto TEiA para servidores interessados.

5.2.3 Apoiar docentes e técnicos administrativos na compreensão de estratégias básicas de acessibilidade e inclusão no ambiente educacional.

5.2.4 Orientar, quando solicitado, sobre práticas pedagógicas inclusivas e encaminhamentos institucionais para atendimento de estudantes com necessidades específicas.

5.2.5 Disponibilizar materiais de referência, guias e recursos educacionais para consulta e estudo autônomo da comunidade acadêmica.

5.2.6 Colaborar com a equipe do projeto na organização de atividades de sensibilização e formação institucional.

5.2.7 Apoiar a disseminação de informações e boas práticas relacionadas à inclusão e à neurodiversidade no campus.

5.2.8 Registrar e sistematizar as atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

5.2.9 Elaborar relatórios periódicos contendo as ações realizadas, o público atendido e os resultados observados.

5.2.10 Encaminhar à coordenação do projeto as informações necessárias para monitoramento e avaliação das atividades.

5.3 São atribuições do Especialista em Inclusão – Perfil 3:

5.3.1 Apoiar a equipe pedagógica e os especialistas na coleta e organização de informações necessárias para elaboração dos Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

5.3.2 Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos Planos Educacionais Individualizados (PEI), sob supervisão da equipe responsável.

5.3.3 Colaborar no acompanhamento pedagógico dos estudantes atendidos pelo projeto.

5.3.4 Contribuir para o registro e sistematização das informações relacionadas ao desenvolvimento pedagógico dos estudantes.

5.3.5 Apoiar o monitoramento das estratégias pedagógicas inclusivas implementadas nas unidades de ensino.

5.3.6 Participar das atividades formativas promovidas pelo projeto.

5.3.7 Auxiliar na organização de oficinas, encontros formativos e atividades de sensibilização da comunidade acadêmica.

5.3.8 Contribuir para a elaboração de relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas.

5.3.9 Apoiar a equipe do projeto na coleta de dados para avaliação dos impactos das ações inclusivas.

5.3.10 Colaborar com a equipe pedagógica na promoção de práticas educacionais inclusivas no ambiente escolar.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA**

6.1. A inscrição para o processo seletivo se dará por meio de formulário eletrônico, constante no endereço:

<https://forms.gle/bpo4FoBJNK5MeGCz7>

6.2. Este edital seguirá as etapas previstas na Tabela 2:

| <b>Tabela 2 – Cronograma</b>    |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Divulgação do Edital            | 02/04/2026      |
| Período de impugnação do edital | 03 a 05/04/2026 |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Período de inscrições no formulário <i>online</i>                             | 06/04 a 17/04/2026 |
| Resultado preliminar  | 23/04/2026         |
| Recurso contra o resultado preliminar   | 24/04/2026         |
| Convocação para etapa de heteroidentificação                                  | 27/04/2026         |
| Banca de heteroidentificação  | 28/04/2026         |
| Divulgação da relação dos candidatos aprovados na condição de pretos e pardos | 28/04/2026         |
| Interposição de recursos da banca de heteroidentificação                      | 29/04/2026         |
| Resultado final   | 30/04/2026         |

6.3. Os prazos indicados na Tabela 2 têm caráter provisório e podem sofrer alterações.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e as etapas desta chamada pública por meio do *site* do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

#### **7. DA INSCRIÇÃO ON-LINE**

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em formulário disponível no link <https://forms.gle/bpo4FoBJNK5MeGCz7> no *site* do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)), no período definido conforme Tabela 2.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, em formato PDF.

7.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

#### **8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo será composto por duas etapas:

I – Análise documental e curricular (eliminatória);

II – Avaliação classificatória, que inclui pontuação curricular.

8.2 Os critérios de pontuação serão definidos pela Tabela 3.

| <b>Tabela 3 – Pontuação*</b>                                       |           |
|--|-----------|
| Especialização em Educação ou Educação Especial                    | 10 pontos |
| Mestrado em Educação ou Educação Especial                          | 20 pontos |
| Doutorado em Educação ou Educação Especial                         | 40 pontos |
| Experiência em Educação Inclusiva ou Formação Docente - até 2 anos | 15 pontos |

|  |           |
|--|-----------|
| Experiência em Educação Inclusiva ou Formação Docente - até 4 anos     | 30 pontos |
| Experiência em Educação Inclusiva ou Formação Docente - até 6 anos     | 45 pontos |
| Experiência em Educação Inclusiva ou Formação Docente - mais de 6 anos | 60 pontos |

\*Para efeito de contagem da pontuação, será considerado a maior titulação (não cumulativo) e o maior tempo de experiência.

8.3 Na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

8.3.1 Tiver maior tempo de experiência em Educação Inclusiva/Formação Docente;

8.3.2 Tiver a maior titulação;

8.3.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **9 - DA RESERVA DE VAGAS**

9.1 Do número total de vagas, 10% (dez por cento) serão reservadas para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

9.2 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado, e deve seguir os seguintes procedimentos:

9.2.1 Preencher a autodeclaração disponível no Anexo I e gerar um arquivo PDF.

9.2.2 Apresentar laudo médico, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) em formato PDF.

9.2.3 Encaminhar a autodeclaração e o laudo médico, ambos em formato PDF, para o link <https://forms.gle/bpo4FoBJNK5MeGCz7>, dentro do prazo do período de inscrição.

9.2.4 A documentação enviada fora do prazo será desconsiderada e o candidato passará a concorrer juntamente com os demais candidatos da ampla concorrência.

9.3 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

9.4 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pelo Campus, devendo comparecer munido de documento de identidade original, para verificação de compatibilidade das atividades com a deficiência apresentada.

9.5 No momento da contratação, o candidato convocado deverá entregar o laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

9.6 Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 9.2, o nome do candidato figurará apenas na lista de classificação geral.

9.7 O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta

seleção, a participarem em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

9.9 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.10 O candidato autodeclarado pretos ou pardos deverá preencher a autodeclaração disponível no Anexo I e encaminhar juntamente com os documentos comprobatórios para o formulário <https://forms.gle/bpo4FoBJNK5MeGCz7>, dentro do prazo do período de inscrição.

9.10.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão designada pelo IFB.

9.10.2. A banca de heteroidentificação avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato.

9.10.3. O não comparecimento à banca implicará eliminação da concorrência às vagas reservadas, permanecendo o candidato na ampla concorrência.

9.10.4. O resultado da heteroidentificação será divulgado em lista específica.

9.11 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar preto ou pardo terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O resultado preliminar e o resultado final serão publicados no site do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)) na data prevista no cronograma.

§1º No caso dos candidatos indeferidos preliminarmente, os motivos do indeferimento serão divulgados, conforme os itens do edital.

10.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o Formulário Eletrônico para Interposição de Recursos disponível no momento de divulgação do resultado preliminar no site do IFB.

10.3. Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 2.

10.4. Não caberá recurso após o resultado final.

10.5. Para participação no projeto, será necessário o envio da autorização por meio de declaração da chefia imediata ou da instituição que o servidor encontra-se em exercício (Perfis 1 e 2).

## **11. RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

11.1. Para pagamento das bolsas, é necessário a entrega de um relatório mensal, enviado até o 5º dia útil do mês subsequente.

## **12. CANCELAMENTO DO CONTRATO**

12.1. O exercício da atividade será cancelado nas seguintes circunstâncias:

12.1.1. Por desistência do especialista.

12.1.2. Por descumprimento das normas do edital nas atribuições do especialista, bem como ter conduta incompatível à atividade.

12.2. O especialista poderá ser desligado, a qualquer tempo, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão Gestora.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral do Campus Brasília, ouvidos os membros da Comissão Gestora do Projeto.

*(Assinado eletronicamente)*

**CHRISTINE REBOUÇAS LOURENÇO**

Diretora-geral do IFB - Campus Brasília

(Portaria 710 de 31/07/2023, publicada no DOU em 01/08/2023)

#### ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo para especialistas em inclusão, conforme estabelecido no Edital nº 11/2026- DGBR/RIFB/IFB, declaro optar pela participação na condição de cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

negro (preto ou pardo)

deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do projeto na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Christine Reboucas Lourenco, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGBR**, em 06/04/2026 16:06:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689999

Código de Autenticação: b8ef58e40b



Campus Brasília  
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e  
G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP  
70.830-450  
(61) 2193-8055